



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. I – 8617 /2025

A **Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra** torna pública que através de seu Ordenador de Despesas, Sra. Simone da Luz, superintendente, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 3.603/2023, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/08/2025

Data final para cadastro de proposta: 04/08/2025 às 10:00

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Lances: 04/08/2025 Início às 10:01 e encerramento às 16:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CARDIOTOCÓGRAFO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente o seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação pelo servidor, sob pena de desclassificação.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) meses, O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 106, inciso III da Lei 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. Cumulativamente a este.

8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Itapequerica da Serra, 29 de Julho de 2025.

Luis Henrique Salgado
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

2. Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

4. DECLARAÇÕES:



- 4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei 14.133/2021, para os fins de Habilitação, na **Dispensa Eletrônica nº 074/2025 do Processo de Administrativo nº 6513/2024**, instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde IS, vem **DECLARAR** que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaro que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente contratação.
5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Itapepecerica da Serra, XX de XXX de XXX

Empresa, nome assinatura do responsável legal



ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo 6513/2025

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, que serão destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante da tabela abaixo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá no intuito de adquirir materiais/serviços de qualidade e durabilidade, quando for o caso, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos, diante das condições em que a Rede Municipal de Saúde é submetida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens a serem locados têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo anual da Maternidade Municipal de Saúde de Itapeçica da Serra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de 02 aparelho de monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, de 10.2”, resolução de 1020x600, digital. Botões de operações touchscren, impressão, alarmes e calibração botão seletor para ajuste de volume e navegação. Impressão térmica embutida, permitir visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina. Permitir ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configuração da baseline e ganho do TOCO. Permitir detecção automática e manual do movimento fetal e inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel,



alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF.

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.)

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.3. O custo estimado da contratação mensal é de R\$ 5.112,50 (cinco mil cento e doze mil e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais), com base na pesquisa de preços realizada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser adotado para fins de seleção do fornecedor será o menor preço por item.

8.2. O regime adotado é o de empreita por preço unitário.

8.3. Habilitações: Jurídica, Técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico - financeira, para o participante melhor classificado.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. O quantitativo a ser fornecido se dá em virtude da necessidade deste Órgão Requisitante, tomando-se como parâmetro o consumo nos últimos 12 meses, conforme segue em anexo o respectivo cálculo.

10. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa desta aquisição correrá à conta:

- 10.1.1. Órgão: 18.24.00;
- 10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39.12;
- 10.1.3. Fonte de Recursos: 05;
- 10.1.4. Programa de Trabalho: 1001;
- 10.1.5. Código de Aplicação: 3020000;
- 10.1.6. Ficha Orçamentária 46;

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

11.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Maternidade Municipal de Itapequerica da Serra, sito à Av. Carlos Domingues Tântico, nº. 77, Jd. Tereza Maria, Cep: 06850-670 - Itapequerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapequerica da Serra/SP.



11.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br, materinidade.diretoria@itapecerica.sp.gov.br e valerialuz.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone nos números do Departamento de Maternidade (011) 9 4154-9944 e Coord. Técnica (011) 9 9880-1024.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, caput).



13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, §1º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para este fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º)

13.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou do documento equivalente, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de débitos trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores – Rua. Carlos Domingues Tântico, 77 – Jd Tereza Maria – Itapequerica da Serra/SP

15. GESTOR DO CONTRATO

Valéria da Luz

e-mail: valerialuz.saude@itapequerica.sp.gov.br Telefone: (11) 9 9880-1024

16. FISCAL DO CONTRATO

Elaine Cristina Monticelli da Silva

e-mail: maternidade.diretoria@itapequerica.sp.gov.br Telefone: (11) 9 4154-9944

Itapequerica da Serra, 27 de maio de 2025.

Elaine Cristina Monticelli da Silva
Diretora em exercício



ANEXO IV

MINUTO DE CONTRATO

CONTRATO XX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/AMS-IS/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada pela Dra. Simone da Luz, portador da Cédula de Identidade RG 28.644.092-1, inscrito no CPF 178.317.398/07, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX - XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXXXX XX/XX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o termo de contrato, decorrente da DISPENSA nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a locação de equipamento hospitalar (cardiotocógrafo) incluindo o fornecimento de insumos, inclusive papel, mão de obra para assistência técnica preventiva e corretiva e a disponibilização de equipamentos sob regime de locação, conforme Aviso de Dispensa nº xxx/AMS-IS/2025, Processo xx.xxxx/2025 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.
01	02	Uni/Mês	Locação de 02 aparelho de monitor com tela LCD, retrátil, display de alto brilho, colorido, de 10.2”, resolução de 1020x600, digital. Botões de operações touchscreen, impressão, alarmes e calibração botão seletor para ajuste de volume e navegação. Impressão térmica embutida, permitir visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina. Permitir ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configuração da baseline eganho do TOCO. Permitir detecção automática e manual do movimento fetal e		



			inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, registro de eventos externos com marcação no registro gráfico impresso e, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel, alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF.		
--	--	--	---	--	--

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o aviso, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão da dispensa, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis na forma do art 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Prazo de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os equipamentos/produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Maternidade Municipal de Itapequerica da Serra, sito à Av. Carlos Domingues Tântico, nº. 77, Jd. Tereza Maria, Cep: 06850-670 - Itapequerica da Serra/SP. correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

4.1.1 A empresa deverá entregar os equipamentos/produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapequerica da Serra/SP;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando pelo período de contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2 Pelo fornecimento dos equipamentos/produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).



6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será xxxxxxxx/2025 (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: Banco xxxxxxxxx), Agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termos de Referência, anexo ao Aviso.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Aviso de Dispensa 00x/AMS-IS/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

10.1 É VEDADO À CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



10.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento a Dispensa de Licitação 0/AMS-IS/2025, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designada como Gestora do Contrato a Senhora VALERIA DA LUZ, inscrita no CPF 311.608.948-50, e Senhora ELAINE CRISTINA MONTICELLI DA SILVA, inscrita no CPF: XXXXXXXXXXXXX, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapequerica da Serra, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP
CNPJ: 09.583.958/0001-24

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:

Gestor da Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AVISO DE DISPENSA Nº. 00X/AMS-IS/2025

Processo Administrativo nº. I – XXXXXX/2025

CONTRATO: 0XX/2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a locação de equipamento hospitalar (cardiotocógrafo) incluindo o fornecimento de insumos, inclusive papel, mão de obra para assistência técnica preventiva e corretiva e a disponibilização de equipamentos sob regime de locação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeverica da Serra, XX de XXXX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive